



CÓDIGO de **ÉTICA** e **CONDUTA**



www.granservices.com



compliance@granservices.com



PALAVRA DA DIREÇÃO

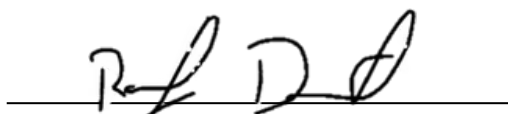
É com grande satisfação que compartilhamos com todos vocês o Código de Ética da **GRAN SERVICES S.A.** Este documento representa um guia fundamental para nossas ações e comportamentos dentro e fora do ambiente de trabalho, refletindo os princípios e valores que norteiam nossa organização.

O Código de Ética da GRAN SERVICES S.A é uma expressão do nosso compromisso inabalável com a integridade, transparência, responsabilidade e o respeito em todas as nossas atividades diárias. Ao adotar esse código, reafirmamos nosso objetivo de conduzir nossos negócios com base em princípios éticos sólidos, promovendo uma cultura corporativa de confiança e honestidade.

Em caso de dúvidas ou situações que demandem orientação, não hesitem em entrar em contato com o departamento de Recursos Humanos ou com o nosso Comitê de Compliance, através do email compliance@granservices.com.

Juntos, podemos construir um ambiente de trabalho saudável e ético, onde todos possam contribuir para o crescimento da empresa e alcançar nossos objetivos com integridade e orgulho.

Atenciosamente,



Rodrigo Dantas
Diretor Presidente

ÍNDICE | INDEX

Página | Page

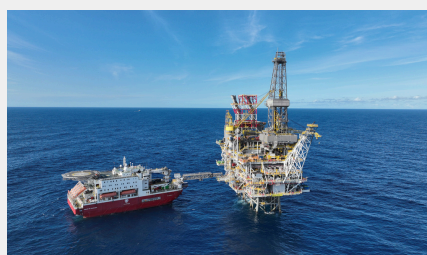
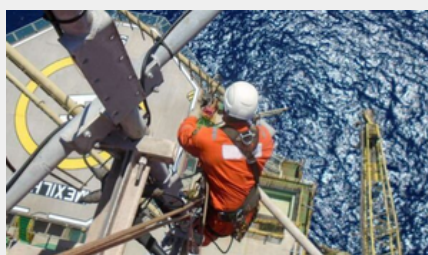
04	1 - PREÂMBULO	16	10 - INFORMAÇÕES
05	2 - PRINCÍPIOS DE CONDUTA	18	11 - PROPRIEDADE INTELECTUAL
05	3 - CUMPRIMENTO DAS LEIS, REGULAMENTOS E NORMAS INTERNAS DA GRANSERVICES	18	12 - ATIVIDADES POLÍTICAS
06	4 - PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO	19	13 - USO DE ATIVOS
07	5 - COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA	20	14 - EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO E INFÂNTIL
07	6 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	20	15 - DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL
08	7 - CONFLITO DE INTERESSES	21	16 - USO DE DROGAS E ÁLCOOL E PORTE DE ARMAS
11	8 - ENTRETENIMENTO, PRESENTE, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	21	17 - VIOLAÇÕES
11	9 - RELAÇÕES	22	18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Este Código de Ética e Conduta (aqui denominado “Código”) se destina a todos os integrantes, incluindo funcionários, administradores, conselheiros e acionistas (em conjunto, “Integrantes”) da GRAN SERVICES S.A. e das sociedades por ela controladas (“GranServices”), e tem como objetivo **dispor sobre os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas, a fim de que seja estimulado um ambiente de trabalho ético, íntegro, transparente, sadio e livre de quaisquer preconceitos ou injustiças.**

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que possam surgir no dia-a-dia. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das normas aqui previstas, o Integrante deverá consultar o Líder de sua área ou a área de compliance da GranServices (e-mail: compliance@granservices.com).

Fim do item



2. PRINCÍPIOS DE CONDUTA

Sem prejuízo das demais disposições deste Código, a GranServices orienta suas atividades e negócios pela observância dos seguintes princípios de conduta:

1. Confiança e respeito pelas pessoas
2. Conduta ética, íntegra e transparente
3. Inovação produtiva e relevante para o bem comum
4. Reconhecimento ao mérito
5. Liderança pelo exemplo
6. Importa o que é certo, e não quem está certo
7. Paixão pelo que faz

Fim do item

3. CUMPRIMENTO DAS LEIS, REGULAMENTOS E NORMAS INTERNAS DA GRANSERVICES

É obrigação da GranServices e de seus integrantes o cumprimento da legislação específica de cada país em que atua e de quaisquer outras normas eventualmente aplicáveis. O respeito às normas não se limita ao cumprimento da lei, mas também à observância das diretrizes previstas no presente Código e nas políticas de governança corporativa específicas, dentre outras políticas adotadas pela GranServices.

A GranServices deve prestar às autoridades de regulação, autorregulação e fiscalização toda a colaboração necessária, atendendo prontamente, sempre que cabível, às solicitações que lhe forem dirigidas e não adotar qualquer comportamento que possa impedir o exercício regular de supervisão pelas autoridades competentes.

Fim do item

4. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO

É proibida toda prática de corrupção, em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos ou omissões, quer por via da criação e/ou manutenção de situações de irregularidade, de favorecimento ou fraudulentas.

A GranServices e seus integrantes não pagarão e nem receberão propina ou suborno, inclusive na forma transnacional. A GranServices não tolera a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

A GranServices não aceita nem apoia qualquer iniciativa relacionada à "lavagem de dinheiro", que é entendida como processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos.

É importante que todos fiquem atentos aos seguintes eventos:

- Formas incomuns ou padrões complexos de pagamento;
- Transferências incomuns para/de países não relacionados com a transação;
- Clientes e/ ou fornecedores com operações que aparentem ter pouca integridade;
- Clientes e/ ou fornecedores que se mostrem ansiosos para evitar as exigências de registro de informações;
- Transações que envolvam locais anteriormente associados à "lavagem de dinheiro" ou à sonegação fiscal.
- Transações financeiras que envolvam, direta ou indiretamente, bancos de primeira linha com sedes em paraíso fiscal devem ser analisadas e aprovadas pela área jurídica da GranServices.

Qualquer indício da ocorrência dos eventos mencionados acima deve ser comunicado ao seu líder ou à área de compliance da GranServices (compliance@granservices.com), observado que todos e quaisquer atos de corrupção e improbidade serão também encaminhados às autoridades públicas.

5. COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

A GranServices tem um Comitê de Ética e Conduta, cuja instalação ocorre ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando solicitado por um de seus membros.

O Comitê de Ética e Conduta tem autonomia e independência para investigar, apurar e julgar os casos de violação deste Código e impor as sanções disciplinares cabíveis. Compete ainda aos membros do Comitê de Ética e Conduta disseminar, dirimir dúvidas e prestar orientações acerca do cumprimento deste Código, bem como dar prioridade às atribuições deste Comitê em detrimento de quaisquer outras de suas respectivas responsabilidades.

A lista de membros do Comitê de Ética e Conduta está disponível em nosso site www.granservices.com.

Fim do item

6. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As atividades da GranServices são permeadas por ações sustentáveis e pautadas na responsabilidade socioambiental.

Todas as atividades da GranServices estão em conformidade com a legislação de qualidade, saúde, segurança e meio ambiente aplicável à GranServices.

Os riscos envolvidos nas atividades da GranServices são identificados, analisados e gerenciados, visando à manutenção da saúde e integridade de seus Integrantes e preservação do meio ambiente.

O integrante deve conhecer as políticas, os procedimentos e as práticas de qualidade, saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-los rigorosamente.

A postura preventiva deve ser adotada por todos os integrantes em seu ambiente de trabalho, por meio de identificação de possíveis situações de risco e comunicação imediata ao líder de sua área para que ações imediatas sejam adotadas.

As empresas prestadoras de serviços contratadas pela GranServices devem cumprir todos os requisitos legais e procedimentos de qualidade, saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis às suas atividades.

Em situações de emergência, como acidentes, quer sejam ambientais, de processo ou relacionados ao trabalho, os envolvidos devem seguir os procedimentos previstos para cada situação e rapidamente relatar os fatos ao.

Líder de sua respectiva área. Somente os porta-vozes oficialmente indicados poderão dar entrevistas ou fazer comunicados às autoridades e à comunidade.

Também não são aceitos vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou Familiares, com fornecedores ou concorrentes da GranServices, se o cargo que o Integrante ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

Fim do item

7. CONFLITO DE INTERESSES

Os Integrantes da GranServices devem agir de modo a prevenir e, se for o caso, remediar situações de conflito de interesses, as quais podem ocorrer tanto em relação à GranServices e seus Integrantes quanto em relação à GranServices e o poder público.

7.1 CONFLITO DE INTERESSES:

GRANSERVICES X INTERESSES PESSOAIS

Nesta hipótese, há conflito quando interesses pessoais de quaisquer dos integrantes concorrem com interesses da GranServices. Nessas situações, é possível que decisões não levem em conta os interesses da GranServices, podendo, inclusive, causar dano à imagem e reputação da GranServices.

O Integrante não poderá realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargo, em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a GranServices, salvo mediante prévia análise e aprovação pela área jurídica, ou, eventualmente, pelo Comitê de Ética e Conduta.

O integrante que ocupar posições em entidades externas ou tiver cônjuge ou familiares que também trabalhem na GranServices, em concorrentes, em fornecedoras ou em clientes, deve comunicar o fato por escrito, o mais rápido possível, ao seu líder ou à área de compliance (e-mail: compliance@granservices.com), que avaliará eventuais conflitos de interesse e a concorrência com o horário de trabalho. Consideram-se “familiares” os membros da família até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a). Para os efeitos deste Código, são considerados também os parentes por afinidade, a saber: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrasta, enteado(a) e cunhado(a).

Casos de conflito de interesses devem ser evitados sempre que possível, observado que, nessa hipótese, o Integrante deve manifestar-se de imediato ao seu Líder ou a qualquer Diretor Estatutário da GranServices, que, por sua vez, poderá submeter o fato à apreciação do Comitê de Ética e Conduta da GranServices com o intuito de resolver o conflito de uma forma justa e transparente. Os Integrantes informarão o seu impedimento diante de eventuais transações comerciais com empresas participantes cujos proprietários, sócios e/ou representantes tenham relacionamento pessoal com o próprio Integrante ou com seu núcleo familiar ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o intuito de influir em seus atos de gestão;

7.2 CONFLITO DE INTERESSES:

PÚBLICO X PRIVADO

Além das situações descritas acima, outros cuidados devem ser adotados a fim de prevenir conflito de interesses entre a atividade privada e a atividade pública. Neste caso, considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Estão vedadas as seguintes condutas:

- 1.manutenção de negócio ou contratação pela GranServices de empresas de que participe agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o intuito de influir em seus atos de gestão;
- 2.oferta de presentes a agentes públicos em cujas decisões a GranServices tenha interesse, com exceção de brinde, cujo valor seja inferior a R\$ 100,00;
- 3.contratação, ainda que indireta ou como consultor, de agente público no exercício do cargo ou no período de seis meses após deixar o cargo, salvo os casos em que lei autorize a contratação;
- 4.uso de informação privilegiada recebida de agente público que tinha a obrigação de mantê-la sob sigilo;

Uso de informação privilegiada recebida de agente público que tinha a obrigação de mantê-la sob sigilo;

Atuação com ou em parceria com servidores públicos que sejam familiares dos integrantes e que tenham poder decisório no âmbito de negócios e operações da GranServices.

Regras complementares sobre a prevenção de conflito de interesses poderão ser adotadas pelo Comitê de Ética e Conduta.

7.3 ATIVIDADE FORA DA GRANSERVICES

Sem prejuízo do disposto nos itens imediatamente acima, os integrantes comprometem-se a não exercer qualquer atividade profissional externa que interfira no desempenho das suas atribuições na GranServices e a não desenvolver atividades profissionais particulares durante a jornada de trabalho, salvo mediante prévia análise e aprovação da área jurídica ou, conforme aplicável, do Comitê de Ética e Conduta.

Fim do item

8. ENTRETENIMENTO, PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Ofertas de presentes (incluindo viagens, hospedagem e quaisquer outros benefícios ou vantagens), entretenimento, doações e patrocínios não devem influenciar, em nenhum momento, decisões da GranServices, nem serem utilizados como forma de recompensa por alguma decisão.

Entretenimento dados a agentes públicos ou recebidos de pessoas que estejam envolvidas em negócios da GranServices não devem ultrapassar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e somente são aceitáveis caso não sejam entendidos como forma de influência, propina ou corrupção.

Na hipótese do valor de um presente a ser recebido ultrapasse o limite máximo estipulado, o funcionário deve recusar o presente e informar sobre as políticas da GranServices. Caso a recusa não seja justificadamente viável, a área jurídica deve ser informada, a fim de que o presente seja formalmente doado para alguma instituição de caridade selecionada pela GranServices.

Quaisquer doação e patrocínios deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração da GranServices. A violação das disposições deste item enseja demissão por justa causa do Integrante infrator, a exclusivo critério do Comitê de Ética e Conduta da GranServices, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Fim do item

9. RELAÇÕES

9.1 COM CLIENTES

É compromisso da GranServices contribuir para o processo de criação de valor de seus clientes, por meio do atendimento às suas expectativas e do desenvolvimento de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou, ainda, quando o relacionamento não estiver alinhado com o presente Código, representar risco legal, social ou ambiental.

As informações sobre nossos produtos e serviços devem ser sempre claras e verdadeiras. Dados técnicos, em especial requisitos de segurança, saúde e meio ambiente, serão obrigatoriamente informados aos clientes. Cada produto deve seguir rigorosamente as exigências legais do mercado ao qual se destina.

É proibido fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços, mesmo se perdermos oportunidades de negócio.

É de responsabilidade do Integrante a confidencialidade das informações sigilosas a ele repassadas por seus clientes e parceiros.

9.2 COM FORNECEDORES

A GranServices negocia apenas com fornecedores que obedeçam à legislação trabalhista e ambiental do país, que não explorem direta ou indiretamente mão-de-obra infantil ou escrava, que respeitam a legislação anticorrupção dos países onde atuam e, preferencialmente, com aqueles que se comprometam com as práticas de responsabilidade social em sua cadeia produtiva.

A GranServices compromete-se a selecionar e contratar seus fornecedores baseados em critérios técnicos, profissionais e éticos, conduzidos por meio de processos predeterminados que impossibilitem a decisão de favorecer interesses pessoais, amigos ou parentes, assegurando à GranServices e aos seus clientes a melhor relação custo-benefício. Além disso, os contratos a serem celebrados com os fornecedores deverão conter, preferencialmente, normas proibitivas de práticas de fraude e corrupção, bem como as respectivas penalidades a serem aplicadas em caso de infração.

A GranServices poderá encerrar uma relação de negócio sempre que um fornecedor desrespeitar as disposições deste Código, houver prejuízo de seus interesses ou descon sideração de questões legais, éticas, tributárias, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho.

9.3 COM O PODER PÚBLICO

É terminantemente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com vistas à obtenção de favorecimento.

Com relação a licitações e contratos públicos, inclusive concessões e parcerias público-privadas, fica vedada qualquer conduta tendente a:

- a.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Não se admitirá também o pagamento ou o oferecimento de vantagens indevidas a agente público com vistas a acelerar ou favorecer a análise de procedimento administrativo, inclusive com vistas à obtenção de licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências de natureza regulatória ou de fiscalização.

Fica vedada ainda a contratação de intermediários ou despachantes para atuar em benefício da GranServices junto a órgãos públicos, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou regulamento.

Os Integrantes da GranServices têm o compromisso de não envolvê-la em questões partidárias ou políticas de qualquer ordem. Neste sentido, os Integrantes da GranServices não efetuarão em nome da GranServices contribuições monetárias ou de qualquer outra forma para partidos políticos, em qualquer parte do mundo.

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação da área jurídica.

Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, inclusive de fiscalização, o integrante deve submetê-la à área jurídica antes de qualquer encaminhamento. Se uma ordem judicial for apresentada a qualquer integrante, este deve cooperar, porém contatando imediatamente a área jurídica para assistência e orientação prévia sobre como proceder.

A GranServices reserva-se o direito de se manifestar publicamente sobre políticas e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios e o relacionamento com integrantes ou clientes. Este ato, porém, somente poderá ser exercido ou autorizado ao integrante pelo Diretor Presidente da GranServices.

O Integrante não deve utilizar o nome da GranServices no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza em seu relacionamento com o governo.

Além disso, em caso de encontros ou reuniões com qualquer agente público, o integrante representante da GranServices deverá (I) solicitar a inclusão da audiência na agenda pública da referida autoridade; e (II) comparecer obrigatoriamente acompanhado por outro integrante.

9.4 COM O SINDICATO

A GranServices respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais de seus integrantes e busca o diálogo constante. As negociações e o diálogo com esses parceiros, em nome da GranServices, devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas.

9.4 COM O PARCEIROS COMERCIAIS E CONCORRENTES

A GranServices se conduz pelo princípio da livre concorrência.

Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos. Aqui, meios ilícitos são formas ilegais e moralmente inaceitáveis de acesso a informações sigilosas.

É vedado ao Integrante adotar qualquer atitude que manche a imagem de concorrentes ou parceiros comerciais da GranServices.

Os negócios da GranServices devem se pautar pela observância às leis, aos valores da GranServices e ao presente código, cabendo a todos os integrantes assegurar seu cumprimento.

Não devem ser promovidos com concorrentes entendimentos com o objetivo de abuso de poder econômico, de práticas comerciais arbitrárias ou anticoncorrenciais, como por exemplo acordos sobre preços, condições de vendas ou divisão de clientes ou compartilhamento de informações concorrenciais sensíveis.

9.4 COM O EMPRESAS E MERCADO PUBLICITÁRIO

A GranServices adota uma posição objetiva e clara na divulgação de informações e busca satisfazer os interesses das partes envolvidas.

Os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, pela área de comunicação.

É, portanto, vedado a pessoas não autorizadas realizar contato com a imprensa em nome da GranServices.

O Integrante não deve promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas na imprensa.

O contato com profissionais da imprensa não deve ser tratado, em hipótese alguma, como um relacionamento comercial. Dessa forma, não envolve favores ou pagamento de nenhuma espécie.

O relacionamento com a imprensa deve privilegiar a divulgação de fatos relevantes e a promoção dos negócios da GranServices. O destaque deve ser, sempre que possível, direcionado às atividades da GranServices.

Toda divulgação publicitária da GranServices deve ser verdadeira, somente envolver informações públicas e evitar exageros; não se tolera arrogância, prepotência e preconceito. A publicidade institucional da GranServices deve seguir orientação da área de comunicação e deve ser previamente aprovada pela área jurídica.

A GranServices condena a publicidade enganosa. As iniciativas de marketing de produtos e negócios da GranServices caracterizam-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais e internacionais.

Fim do item

10. INFORMAÇÕES

10.1 CONFIDENCIAIS

Informações que não tenham sido tornadas públicas pela área institucional da GranServices

(como por exemplo, aquisições ou vendas, segredo industrial e investimentos) devem ser mantidas como confidenciais a menos que a divulgação seja autorizada por quaisquer de seus Diretores Estatutários.

Em caso de informações confidenciais serem confiadas à GranServices por terceiros envolvidos profissionalmente, a GranServices e seus integrantes se comprometem a proteger tais informações para que não sejam divulgadas de forma indevida.

Tal obrigação continua em vigor mesmo após o desligamento do integrante da GranServices. O uso de informações confidenciais para uso pessoal ou de terceiros é crime, podendo estar sujeito a sanções trabalhistas e penais, além de demissão por justa causa, a critério do Comitê de Ética e Conduta da GranServices.

Em palestras e participações em seminários e outros eventos públicos, o sigilo de informações confidenciais sobre a GranServices e seus negócios deve ser rigorosamente respeitado.

Tanto a participação como a exposição em eventos, quanto os temas a serem expostos, devem ser previamente aprovados pelo Líder do Integrante envolvido, bem como pela área de comunicação.

10.2 PRIVILEGIADAS (INSIDER TRADING)

É proibida a compra e venda de ações ou valores mobiliários de empresas com base em informações privilegiadas que não tenham sido divulgadas ao público e que possam ter algum impacto no valor das negociações.

A divulgação de tais informações a terceiros e a negociação de valores mobiliários com base em informações privilegiadas são puníveis civil e criminalmente.

10.3 EM REDES SOCIAIS

A GranServices espera de seus integrantes uma conduta profissional e permeada pela ética da empresa no que diz respeito à divulgação de informações sobre o dia-a-dia do trabalho na GranServices em redes sociais, como Facebook, Twitter, Instagram e outras. Informações que possam vir a manchar a imagem da GranServices ou de outros integrantes ou que estejam revestidas de caráter de confidencialidade, se postadas em redes sociais, podem sujeitar aquele que o tenha feito a sanções previstas no item 17 deste código.

10.3 CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA

O Integrante que tiver conhecimento de violação de qualquer aspecto deste Código, por qualquer pessoa, não poderá se omitir e deverá comunicar tal fato à área de compliance (e-mail: compliance@granservices.com) ou ao Líder da sua área.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um integrante que, de boa fé, denuncie uma conduta ilegal ou contrária às diretrizes estabelecidas neste código.

10.3 DAS NORMAS E PRINCÍPIOS A TERCEIROS

Os Integrantes da GranServices se comprometem a informar seus parceiros, clientes, fornecedores e colaboradores (“Terceiros”) sobre as normas e princípios éticos aqui contidos para que sejam efetivamente praticados em toda a sua cadeia de valor.

Tais informações podem ser facilmente acessadas no site da GranServices, sem prejuízo da disponibilização de material sobre o assunto ao terceiro em questão.

Fim do item

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na GranServices é de propriedade exclusiva da GranServices.

O Integrante é responsável por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa. Não é permitida a divulgação dessas informações sem a autorização expressa de um Diretor Estatutário da GranServices.

Informações confidenciais em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais podem ser fornecidas apenas após se considerar que elas serão tratadas confidencialmente e depois de serem tomadas as medidas adequadas para a proteção de sua confidencialidade, observada a prévia consulta à área jurídica da GranServices.

12. ATIVIDADES POLÍTICAS

A GranServices não se envolve em atividades político-partidárias. Em caso de algum funcionário desejar ingressar em qualquer tipo de atividade política, este o deve fazer de forma independente, sem requisitar ajuda, apoio, participação, financiamento ou qualquer tipo de envolvimento da GranServices e demais Integrantes. Toda atividade política deve ser exercida fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente, sem quaisquer recursos da GranServices, sendo proibida qualquer forma de veiculação de propaganda política nas instalações ou qualquer propriedade da GranServices.

Fim do item

13. USO DE ATIVOS

O uso de ativos da GranServices deve ser feito de modo responsável e consciente e de acordo com os propósitos dos negócios da GranServices, devendo ser restrito à atividade profissional do Integrante em questão. O uso desses ativos não deve gerar custos desnecessários à GranServices e não pode ser utilizado para veiculação de informações de caráter discriminatório, ilegal ou que não estejam alinhadas com os princípios de conduta e ética apresentados neste Código.

Os sistemas eletrônicos e os recursos de informática estão à disposição dos Integrantes para o bom desempenho de suas funções. Seu uso para assuntos pessoais é permitido desde que não contrarie normas e orientações internas nem prejudique o andamento do trabalho.

Fim do item

São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e seja contrário às políticas e aos interesses da GranServices. Jogos e mensagens de correntes também não são permitidos.

A senha de acesso aos sistemas é de uso pessoal exclusivo, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho.

Qualquer tipo de software e programas não devem ser copiados nem instalados nos computadores da GranServices sem a prévia autorização da área de Tecnologia de Informação da GranServices.

Os Integrantes reconhecem que todos os dados produzidos em decorrência de seu exercício profissional são de propriedade exclusiva da GranServices. A empresa pode acessar a qualquer momento quaisquer informações registradas ou transmitidas em seu sistema, nada tendo o Integrante a reclamar neste sentido.

Os ativos incluem: ferramentas, equipamentos e máquinas, computadores e tecnologias, sistemas eletrônicos de informações, aparelhos celulares, automóveis, materiais de escritório, informações, incluindo informações privilegiadas e sensíveis.

14. EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO E INFANTIL

A GranServices não utiliza trabalho escravo nem trabalho infantil. Da mesma forma, a GranServices não faz negócios com entidades que utilizem trabalho escravo ou trabalho infantil, sendo necessária a declaração da contratada de que não utiliza trabalho escravo nem trabalho infantil na prestação de seus serviços à GranServices.

Fim do item

15. DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

A GranServices considera os direitos humanos como princípios fundamentais e universais, e busca consolidar a sua prática com base nesse reconhecimento.

Além disso, a GranServices se compromete com o desenvolvimento e manutenção de um ambiente de trabalho saudável e que preze pelo respeito aos seus integrantes, assegurando o direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade individual e a regulamentação em vigor.

Neste sentido, a GranServices está comprometida em promover um ambiente livre de qualquer tipo de assédio, verbal ou físico (nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça), ou discriminação, seja com base no sexo, raça, orientação sexual, religião, idade, nacionalidade, origem, associação sindical ou qualquer tipo de deficiência, sob pena de demissão por justa causa do Integrante que violar esta norma, a exclusivo critério do Comitê de Ética e Conduta da GranServices, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Caracteriza-se como assédio o fato de alguém em posição privilegiada usar essa vantagem para humilhar, desrespeitar ou constranger um subordinado ou colega de trabalho. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações de humilhação durante a jornada de trabalho. O assédio sexual visa obter vantagem ou favor sexual.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados única e exclusivamente por suas condições de atender e de se adequar às expectativas do cargo e à ética da GranServices.

Fim do item

16. USO DE DROGAS E ÁLCOOL E PORTE DE ARMAS

A GranServices promove um ambiente de trabalho livre de drogas ilícitas e de ingestão de álcool durante o expediente.

Nesse sentido, é obrigação de todos os integrantes do grupo se apresentarem ao trabalho livre de efeitos de drogas ilegais ou bebidas alcoólicas. É proibido a posse, uso, venda, distribuição ou qualquer tipo de troca de substâncias ilícitas no ambiente de trabalho, sob pena de demissão por justa causa dos integrantes envolvidos, a exclusivo critério do Comitê de Ética e Conduta da GranServices, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Em ocasiões comemorativas ou em eventos promocionais, tais como jantares com clientes ou parceiros, o uso moderado de álcool poderá ser tolerado.

Além disso, armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da GranServices, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.

Fim do item

17. VIOLAÇÕES

Integrante infrator às seguintes sanções disciplinares, sem prejuízos de outras sanções aplicáveis de acordo com a legislação em vigor: **(I) advertência verbal; (II) advertência por escrito; (III) suspensão; e (IV) demissão por justa causa.**

Exceto se aqui disposto em contrário, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Código sujeitará o Integrante infrator às seguintes sanções disciplinares, sem prejuízos de outras sanções aplicáveis de acordo com a legislação em vigor: **(I) advertência verbal; (II) advertência por escrito; (III) suspensão; e (IV) demissão por justa causa.**

No processamento e julgamento das situações de violação será dada ao suposto infrator oportunidade de ampla defesa. As sanções serão aplicadas e graduadas de forma transparente, razoável e proporcional, conforme: **(I) a gravidade da infração; (II) eventual reincidência; e (III) danos causados à GranServices**, inclusive com relação ao comprometimento do ambiente de trabalho e de sua imagem perante terceiros.

Fim do item

No processamento e julgamento das situações de violação, será dada ao suposto infrator oportunidade de ampla defesa. As sanções serão aplicadas e graduadas de forma transparente, razoável e proporcional, conforme: **(I) a gravidade da infração; (II) eventual reincidência; e (III) danos causados à GranServices, inclusive com relação ao comprometimento do ambiente de trabalho e de sua imagem perante terceiros.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código vigorará por tempo indeterminado.

As diretrizes de conduta contidas neste Código serão levadas ao conhecimento de todos os Integrantes da GranServices, fornecedores e terceiros contratados pela GranServices por meio de treinamento, e demais materiais informativos, estando também disponíveis no site: www.granservices.com.

Cabe aos Líderes, em todos os níveis, garantir que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código, que deve ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos os Integrantes.

Fim do item

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO COM O SEU CONTEÚDO

Eu declaro, para todos os fins, que (I) eu recebi uma cópia do Código de Ética e Conduta da Gran Services S.A. e das sociedades por ela controladas (“GranServices”); (II) eu estou ciente do que nele está disposto; e (III) eu me comprometo a cumprir com o que está disposto na íntegra do Código.

Finalmente, eu declaro que estou ciente de que a versão integral deste Código está também disponível na página www.granservices.com.

NOME: _____

DEPARTAMENTO: _____

DATA: _____

ASSINATURA: _____



GranServices

www.granservices.com